



LEI nº 2.240/2006.

De 27 de Dezembro de 2006.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM ADMINISTRADORA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Administradora de Cartão Alimentação em Meio Magnético.

Artigo 2º - O Cartão Alimentação será entregue ao servidor que fizer jus, sem qualquer custo ou pagamento de taxas bancárias e de administração do cartão, ficando a sua conservação sob a sua responsabilidade.

Artigo 3º - O cartão alimentação terá o valor fixado em R\$42,71 (quarenta e dois reais, setenta e um centavos), ficando assegurada semestralmente à correção dos valores com base na média dos índices oficiais que formam o VRM.

Artigo 4º - O controle mensal será feito pela Secretaria de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos, que será responsável pela determinação da liberação de crédito para o Cartão Alimentação.

Artigo 5º - O cartão alimentação somente poderá ser utilizado para a aquisição de gêneros alimentícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 6º - Apenas os servidores com salário base até o padrão R-13 (referência treze), definidos na Lei Complementar que define cargos e salários, serão contemplados pelo sistema “Cartão Alimentação”.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007, revogando as disposições em contrário..

Pilar do Sul, 27 de Dezembro de 2006.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO

-Pref. Municipal-

MARCELO ALBINO CARVALHO
Secretário/Neg./Jurídicos/Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário/ Adm., Patr. e R.H.

WANDERLEI DE TOLEDO CORREA
Secretário/Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos